

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3093/2008

Ementa

ACRESCENTA NO ANEXO I DA LEI 1.759/91, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, UM EMPREGO DE ANALISTA DE CONTAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

16/04/2008

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 3.093, DE 16 DE ABRIL DE 2008

Acrescenta emprego público ao anexo I da lei 1.759/91, alterado posteriormente, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.237/08, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Anexo I, criado pela lei 1.759, de 19 de fevereiro de 1991, da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – modificado posteriormente, o seguinte emprego público, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social:

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

	Quantidade	Denominação	Referência	
* 6	01 (um)	Analista de Contas	22 (Vinte e dois)	1127

Art. 2º – São as seguintes as atribuições do emprego de Analista de Contas:

ANALISTA DE CONTAS

CBO 2522-10

Elaborar contrato; administrar os tributos devidos pela Prefeitura; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes, e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitação de órgãos fiscalizadores e realizar perícia; elaborar balancetes da receita e da despesa e balanço no final do exercício, na forma da lei 4.320/04 e orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; conhecer sistema de informática de contabilidade pública, adotado pelo Programa AUDESP do Tribunal de Contas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

do Estado de São Paulo; comunicar-se com outros órgãos públicos, e responsabilizar-se pela contabilidade da Prefeitura.

Exigências: inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos, na área.

Art. 3º — O quadro de empregos públicos de provimento por concurso público, regidos pela CLT, criados pela lei 1.759/91—Anexo I — da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE, modificado posteriormente, passa a ser o constante desta lei:

ANEXO I DA LEI 1.759/91

(de provimento por concurso público)

EMF	PREGOS		
Quantidade	Denominação		
1	Agente Fiscal Tributário —	12	Doze
1	Analista de Contas	22	Vinte e dois
15	Assentador de Tubos e Guias	09	Nove
1	Assistente Administrativo	11	Onze
2	Auxiliar Técnico	09	Nove
2	Chefe de Departamento	23	Vinte e Três
4	Chefe de Setor	21	Vinte e Um
1	Coordenador de Informática	14	Catorze
2	Digitador	11	Onze
1	Encarregado de Almoxarifado	09	Nove
1	Encarregado do Pessoal	12	Doze
***	Engenheiro Civíl	16	Dezesseis
4	Escriturário	10	Dez
14	Leiturista	06	565
2	Motorista	10	Dez
1	Químico	16	Dezesseis
2	Servente	05	Cinco
20	Servente de Obra	06	Seis
1	Técnico em Química	15	Quinze
1	Tesoureiro	15	Quinze

Estado de São Paulo CNPJ 45 321 460/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

50 Zelador (de Bombas)

06

Seis

Art. 4º – O quadro de cargos públicos de provimento em comissão, regidos pela CLT, criados pela lei 1.759/91– Anexo I – da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE – é o constante desta lei:

ANEXO I DA LEI 1.759/91

(de provimento em comissão)

ЕМР	REGOS	REFERÊNCIA Atual	
Quantidade	Denominação		
i .	Assessor Jurídico	23	Vinte e Três
4	Ass.Esp.Manut.Rede de Água	15	Quinze
3	Ass.Esp.Manut.Rede de Esgoto	15	Quinze
ris o t in 1	Diretor de Diretoria	III	Três Romano
1	Diretor Superintendente	IV	Quatro Romano

Art. 5º - A Tabela de Referências constante da lei 2.875/06 – artigo 4º, modificada posteriormente, é a seguinte:

Carlor a . .

Ref no	Valor R\$	Ref no	Valor R\$
01	420,89	19-A	1.094,77
02, ,	445,85	20	1.101,85
03	473,27	20-A	1.144,77
04	503,39	.21	1.155,19
05	536,57	21-A	1.204,42
06	554,81	22	1.211,11
07 ·	583,16	23	1.269,74
08	618,57	24	1.331,21
09	654,30	25	1.395,65
10	692,94	I	654,30
11	723,87	I-A	692,94
12 .	757,37	II :	692,94
13	792,49	II-A	723,87
14	829,73	II-B	757,37
15	869,89	III ,	1.305,28
16	912,00	III-A	1.382,94

Rua Miguel Landim, 333 - Caixa Postal 51 Fone (16) 3352-7000 - Fax (16) 3352-7001

Estado de São Paulo CNPJ 45.321.460/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

17	956,16	III-B	1.540,59
18	1.002,45	IV	2.393,70
19	1.050,97		

Art. 6º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta lei/entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeita Municipal

Registrada / e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de abril de 2008.

DR. PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração